E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.418 DE 24 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO A RUA MARGINAL 1, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALVORADA, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público a Rua Marginal 1, localizada entre a Rua H. Matsuzawa, Rua Venezuela, canteiro central e os Lotes 11 e 22 da Quadra "C", "Vila Alvorada", perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, para fins de interesse público, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: A referida Rua está localizada no lado esquerdo da Rua H Matsuzawa, sentido centro/bairro, entre a Rua Venezuela, canteiro central e Lotes 11 e 22 da Quadra "C", perímetro urbano do Município de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém uma área de ***771,85 m² (setecentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados)***, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 23,85 m (vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros) de frente para a Rua H Matsuzawa; Do lado direito de quem da rua olha mede 62,00 m (sessenta e dois metros), confrontando com os Lotes 11 e 22 da Quadra "C" de propriedade da Sra. Yoshiko Fukuda; Do lado esquerdo mede 80,00 m (oitenta metros), confrontando com o canteiro central, e aos fundos, onde mede 23,85 m (vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros), confronta com a Rua Venezuela, existindo ainda 04 (quatro) curvas de concordâncias, sendo: 01 entre os alinhamentos da Rua H Matsuzawa com o Lote 11 da Quadra "C", com um desenvolvimento de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros); 01 entre os alinhamentos da Rua H Matsuzawa com o canteiro central, com um desenvolvimento de 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros); 01 entre os alinhamentos da Rua Venezuela com o Lote 22 da Quadra "C", com um desenvolvimento de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) e 01 entre os alinhamentos da Rua Venezuela com o canteiro central, com um desenvolvimento de 9,42 m (nove metros e quarenta e dois centímetros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de abril de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.401/2014, de autoria do Executivo Municipal